

COPIA

L E I N.º 649.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 5.º e 9.º, DA LEI ESTADUAL N.º 8.050, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963, DISPONDO SOBRE O NOVO QUADRO TERRITORIAL ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal de Queiroz, um crédito de Cr. \$ 2.649.250,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta cruzados), destinado a complementar as seguintes verbas do Orçamento Vigente, do Município de Queiroz:

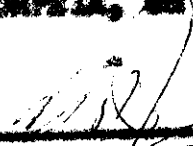
241/8-85-1 - Pessoal Variável .....	345.811,00	
251/8-62-4 - Despesas Diversas .....	50.000,00	
251/8-63-1 - Pessoal Variável .....	345.811,00	
251/8-63-3 - Material de Consumo .....	600.000,00	
321/8-82-1 - Pessoal Variável .....	1.078.608,00	
321/8-82-3 - Material de Consumo .....	200.000,00	
411/8-28-4 - Despesas Diversas .....	30.000,00	2.649.250,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da diferença entre a Receita e Despesa, como segue:

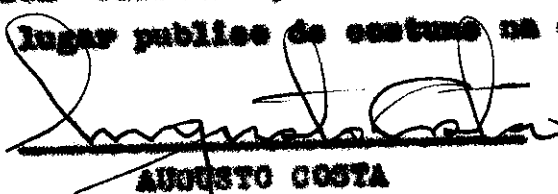
RECEITA ORÇADA DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ ..	5.541.500,00
DESPESAS ORÇADA DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ ..	2.892.250,00
	2.649.250,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 22 de Agosto de 1964.

  
NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria, em 22 de Agosto de 1964.  
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO